

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CRUZ MACHADO - PR**

Ofício nº 350/2018

Cruz Machado, 20 Novembro de 2018.

ILMO SR
EUCLIDES PASA
MD. PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria a Contratação, dos serviços médicos-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade e Infância de União da Vitória - Pr.

Justificamos tal solicitação em virtude da grande demanda de atendimento médico-hospitalar desta Municipalidade, do elevado número de gestantes/mês, da inexistência de UTI Neo-Natal no Hospital Municipal Santa Terezinha, bem como da falta de profissionais especializados em determinadas áreas para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade e gravidade, para atendimentos de pacientes carentes e necessitados de tais serviços/atendimentos e procedimentos.

O valor estimado mensal é de até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses.

Certos de vosso apoio e compreensão à esta nossa iniciativa agradecemos antecipadamente.

Sem mais para o momento

Carlos Diego Train
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CNPJ 76339688/0001-09

Av. Vitória, 129

LEI N.º 951/2005

DATA: 15 de setembro de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância do Município de União da Vitória e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital maternidade - APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de União da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 81644718/0001-12 com Sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 615 União da Vitória - Pr.

Artigo 2º O referido Convênio terá como objeto a prestação de serviços de procedimentos médico-hospitalares e cirurgias em pacientes carentes deste Município, os quais serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Os respectivos serviços prestados serão pagos mensalmente mediante a apresentação das contas hospitalares com a respectiva relação das pessoas atendidas, sendo que os serviços não poderão exceder a R\$20.000,00(vinte mil reais), sendo que os valores dos procedimentos médicos hospitalares terão como base a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, edição 2004 e respectivas atualizações, os honorários médicos terão como base o SADT, para os medicamentos será utilizado o Brasíndice, para as diárias e taxas hospitalares será utilizada a tabela da FEHOSPAR, as órteses e próteses serão apresentadas pelo preço de compra mediante nota fiscal.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal prestação de contas das despesas provenientes deste Convênio, contendo nome das pessoas atendidas, data e valor da despesa.

Artigo 4º - As despesas oriundas desta Lei será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Deptº de Saúde e Bem Estar Social

Projeto/Ativ. 10.302.0024.2.014 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 15 de setembro 2005.


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha 1/1

000003

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

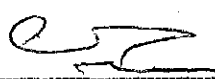
A - Processo Nr.: 265/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.
J - Observações: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Puk	3.3.90.39.05.00.00.00	201.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
117	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Puk	3.3.90.39.05.00.00.00	39.000,00
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
			Total Previsto :	240.000,00

Cruz Machado, 5 de Dezembro de 2018.


PREFEITO MUNICIPAL

Cruz Machado, 05 de Dezembro de 2018.

Parecer Contábil 335/2018

Referente à Solicitação-265/2018 - Secretaria Municipal de Saúde

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

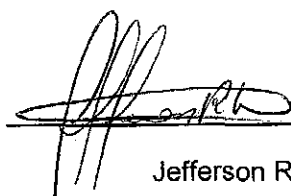
() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

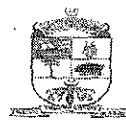
Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
114	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 6.623,63	R\$ 1.000,00
117	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 30.031,62	R\$ 14.000,00
Total						R\$ 15.000,00

Recursos orçamentários: 2019

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000		R\$ 200.000,00
	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.504		R\$ 25.000,00
Total						R\$ 225.000,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 265/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Saúde – É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO - SERVIÇOS	R\$ 240.000,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 240.000,00

Cruz Machado, 05 de Dezembro de 2018.

Vera Benzak Krawczyk

Secr. Fazenda e Planejamento

Decreto 2834/2017

Requisitante



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615.
84600-000 – União da Vitória – PR
CGC(MF) 81.644.718/0001-12
Telefone/FAX: (42)3521-5050
Registrada no CNAS sob nº 30.144/39-20
Utilidade Pública Federal em 19.05.98

Ofício 130/2018

União da Vitória, 29 de Novembro de 2018.

Para realização de Convênio com o Município, temos a necessidade de considerar as seguintes tabelas de preços:

- **Radiologia, Ultra-sonografia, Mamografia e Tomografia Computadorizada 3D;**

- Tabela de preços: CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – Edição 2016 – com redutor de 20%

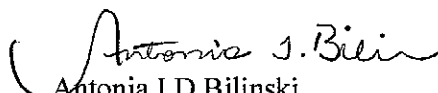
- **PROCEDIMENTOS MÉDICOS**

- Tabela de preços: CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – Edição 2016.

- **CONSULTAS MÉDICAS**

- R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Atenciosamente


Antonia I.D. Bilinski
Administradora



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000008

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 37/2018

OBJETO:

É OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE A INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA- PR PELO PRAZO DE 12 MESES.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000009

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

OBJETO: É OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE A INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA- PR PELO PRAZO DE 12 MESES.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde visa à contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr pelo prazo de 12 meses. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Cruz Machado não possuir infraestrutura própria para atender a demanda de todos os procedimentos médico-hospitalares da municipalidade, e a inexistência de UTI neonatal no Hospital Municipal nem afetivo profissional especializado em áreas de procedimento cirúrgico complexos.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a singularidade do serviço e infraestrutura bem como a existência de apenas uma unidade hospitalar capaz de atender a demanda solicitada.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 Le das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa prestadora dos serviços foi pesquisada e considerada adequada, por atender as necessidades específicas e logísticas e contém condições legais para realizá-lo. Em virtude do caráter de urgência e prezando pela melhor qualidade, a escolha recaiu para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA, CNPJ: 81.644.718/0001-40

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 04.01

Projeto/Atividade: 2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000010

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 06 de Dezembro de 2018



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000011

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Prefeito

Euclides Pasa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Associação de proteção a maternidade e a infância.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr pelo prazo de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso II

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Associação de proteção a maternidade e
a Infância



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 005 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, Resolve:

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

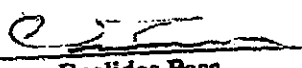
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UNIÃO
DA VITÓRIA

CNPJ Nº 81644718/0001-12.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS SOCIAIS E FORO JURÍDICO

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede e foro em União da Vitória - PR, é um Hospital Geral, constituído sob a forma de Associação de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente e social, com duração indeterminada, destinado a promover a saúde por todos os meios possíveis, dentro dos conhecimentos gerais da medicina, prestando atendimento universalizado, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, idade, sexo, nacionalidade ou profissão.

Parágrafo I - O Estatuto e suas alterações encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de União da Vitória, cujos registros são os seguintes: O primeiro Estatuto, em 20.11.1936, sob número 18, fls. 25- Livro 1-A; a primeira alteração, em 14.01.1997, sob número 975 do Livro A-2; a segunda alteração em 06.10.1997, sob nº 16663, Livro B-33; a terceira alteração em 10.08.2000, sob nº 20354 do Livro B-70, quarta alteração em 30.12.2003, sob nº 2483 do Livro A-20 e quinta em 28.12.2006, sob nº 2841 do Livro A-35.

Artigo 2º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é de caráter filantrópico, podendo dar atendimento a convênios e a particulares para sua subsistência. Constituirão ainda seus recursos financeiros as subvenções sociais, contribuições de associados, rendas de aplicações, auxílios dos cofres públicos Municipais, Estaduais e Federais e donativos de particulares e quaisquer outros recursos que lhe sejam destinados. Outrossim, obriga-se a aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

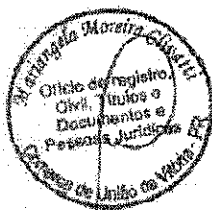
Parágrafo Único - O patrimônio da Instituição é constituído ainda dos bens móveis, imóveis e outros bens e valores que tenha adquirido ou venha a adquirir.

Artigo 3º - A Associação tem sua sede social e foro jurídico em União da Vitória - PR, na Rua Dr. Cruz Machado, 615, CEP 84600-000, e se administra e representa ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pela sua Diretoria.

Artigo 4º - Serão aplicados integralmente todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território Nacional.

Artigo 5º - Os membros desta Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

Artigo 6º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é uma entidade sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, para Diretores, Associados e/ou terceiros.



Mathews Gaspari de Mello
OAB/PR 75726

Artigo 7º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância se compõe de associados de ambos os sexos e de todas as idades, classificados como associados contribuintes e associados honorários, com direitos e deveres perante a Instituição, nos termos preconizados neste Estatuto.

Parágrafo I - São associados contribuintes todos aqueles que contribuírem anualmente com a importância estabelecida pela Diretoria em Assembléia Geral, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo II - São associados honorários todos aqueles que prestaram serviços relevantes à Associação e forem propostos por 05 (cinco) sócios e aceitos pela Diretoria.

Parágrafo III - O número de associados será ilimitado.

Parágrafo IV - O ingresso de associados se fará mediante preenchimento de formulário específico e pagamento da primeira anuidade.

Parágrafo V - A exclusão do associado será efetuada mediante análise e fundamentação de decisão em Assembléia Geral, de acordo com motivos abaixo indicados, à saber:

- a) Por solicitação do associado.
- b) No caso de associado contribuinte, quando deixar de atender aos requisitos do Parágrafo I deste Artigo.
- c) No caso de prática de ato lesivo à Associação.

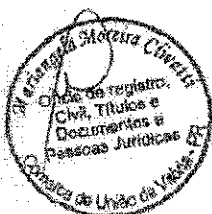
Parágrafo VI - Será garantido o direito de recurso ao Associado excluído, perante a Assembléia Geral.

Artigo 9º - São direitos privativos dos associados quites com seus compromissos sociais, assita como da Diretoria e associados honorários, constituir número legal nas Assembléias Gerais, votarem e serem votados para todos os cargos eletivos, apresentarem propostas, projetos e deliberarem sobre qualquer assunto.

Parágrafo I - São considerados quites os associados que tiverem cumprido rigorosamente o disposto no artigo 8º, parágrafo I, deste Estatuto.

Parágrafo II - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo III - A qualidade de Associado é intransmissível.



Moisés Gomes de Mello
OAB/PR 75 726

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) Contribuir regularmente com os valores estabelecidos pela Assembléia Geral.
- b) Comparecer nas reuniões e Assembléias a que for convocado.
- c) Cumprir integralmente com as disposições estatutárias, contribuindo de todas as formas para alcançar as finalidades da Associação.

CAPÍTULO III - DOS FUNDOS SOCIAIS

Artigo 11º - Os fundos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância serão depositados em Instituições Financeiras, a juízo da Diretoria, e retirados à medida das necessidades, por meio de cheques assinados conjuntamente pelo Tesoureiro e pelo Presidente, ou seus substitutos legais, ou por meio de documentos bancários.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário e Conselho Fiscal.

Parágrafo I - A Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, no âmbito de seu Corpo Clínico, terá como auxiliares o Conselho Técnico e Administrativo e o Diretor Administrativo, cuja composição e competências são disciplinadas neste Estatuto.

Parágrafo II - A Direção Geral poderá contratar pessoas físicas e jurídicas para dar atendimento às questões administrativas, jurídicas e todas aquelas necessárias ao pleno funcionamento da Instituição.

Parágrafo III - Segundo necessidades, poderão ser criadas Comissões, nomeadas pela Diretoria, para fins específicos, e com prazo de mandato definidos.

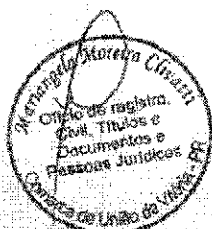
Parágrafo IV - Os membros da Diretoria previstos no caput deste artigo não poderão prestar serviços remunerados à Associação.

Parágrafo V - A Diretoria Geral indicará dentre os integrantes do Corpo Clínico, um Membro Efetivo para ocupar o cargo de Diretor Técnico do Corpo Clínico.

Parágrafo VI - Os cargos desempenhados pelos integrantes do Conselho Técnico e Administrativo, bem como o cargo de Diretor Administrativo, não serão remunerados.

Parágrafo VII - O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira, conforme Artigo 29º deste Estatuto.

Parágrafo VIII - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Geral.



Matheus Gregori de Mello
DAR/PR 75726

Artigo 13º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos a contar da data da respectiva posse, devendo a eleição da nova Diretoria se proceder 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo I - A posse da nova Diretoria eleita será no primeiro dia útil imediato ao término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo II - Os membros da Diretoria poderão ser reelegíveis.

Artigo 14º - A Assembléia Geral para eleição de nova Diretoria será convocada através de Edital, publicado na imprensa escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para eleição.

Artigo 15º - Os associados candidatos à Diretoria deverão ser elegíveis, brasileiros, maiores de 21 anos, em pleno uso de suas faculdades mentais, estar em dia com os pagamentos de suas obrigações pessoais junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e não poderão estar incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades inerentes ao cargo.

Artigo 16º - Os associados citados no Artigo 15º devem ter 01 (um) ano de contribuição ou igual prazo de relevantes serviços prestados à Associação.

Artigo 17º - A Diretoria designará dentre os associados, uma Comissão, composta de um presidente, um secretário e um mesário, para procederem a todos os atos legais necessários à eleição da nova Diretoria.

Artigo 18º - A eleição da Diretoria deverá ser por voto secreto ou aclamação.

Artigo 19º - Os cargos da Diretoria Geral, do Conselho Fiscal, do Conselho Técnico e Administrativo, do Diretor Administrativo e de Comissões que forem formadas, serão exercidos gratuitamente. A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância será vedado remunerar ou conceder vantagens ou benefícios sob qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros ou equivalentes.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

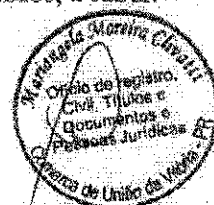
Artigo 20º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, será administrada por uma Diretoria, constituída pelos representantes eleitos, composta por 06 (seis) membros, à saber:

I - Presidente e Vice-Presidente.

II - Secretário e 2º Secretário.

III - Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Artigo 21º - A Diretoria cabem plenos poderes para realizar todas as despesas da Associação, vedado-lhe é, entretanto, contrair empréstimos, modificar estatutos, alienar bens em geral,



Mathias Gerson de Mello
Presidente

tomar qualquer resolução que altere a existência ou as finalidades da Associação, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 22º - A Diretoria só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 23º - Ao Presidente compete:

I - Presidir todas as reuniões.

II - Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral o relatório da Diretoria conforme estabelecido neste Estatuto.

III - Representar a Instituição em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - Decidir com seu voto de qualidade, sempre que houver empate nas votações.

V - Assinar com o Secretário, todas as atas das Assembléias Gerais, bem como os expedientes em geral.

VI - Ordenar despesas autorizadas e visar os cheques de contas a pagar, conforme concordância do Tesoureiro;

VII - Tomar contas mensalmente junto ao Tesoureiro.

VIII - Convocar Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Artigo 24º - Ao Vice-Presidente Compete:

I - Substituir o Presidente nos impedimentos deste e nas ocasiões em que se fizer necessário.

Artigo 25º - Ao Secretário compete:

I - Redigir as atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, assinando-as com o Presidente e registrando-as em Cartório de Títulos e Documentos, quando se fizer necessário.

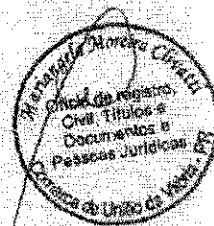
II - Preparar a correspondência do expediente da Instituição.

Artigo 26º - Ao Segundo Secretário compete:

I - Substituir o Secretário em casos de impedimento deste.

Artigo 27º - Ao Tesoureiro compete:

I - Ter sob sua guarda os valores da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.



Matheus Gaspari de Villos
13/01/00 25236

II - Assinar, conjuntamente com o Presidente, os contratos, os documentos de alienação, títulos de renda, dos bens de raiz e outros valores.

III - Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques e documentos bancários.

IV - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria.

Artigo 28º - Ao Segundo Tesoureiro Compete:

I - Auxiliar e substituir o Tesoureiro, sempre que este estiver impedido.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros e terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar parecer sobre a prestação de contas do Presidente.

II - Os referidos pareceres deverão constar da Ordem do Dia da Assembléia geral, na forma deste Estatuto.

III - O Conselho Fiscal comunicará à Diretoria e Assembléia Geral qualquer irregularidade financeira.

IV - O Conselho Fiscal fará a verificação geral das importâncias da tesouraria, bem como do Livro de Inventário, sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

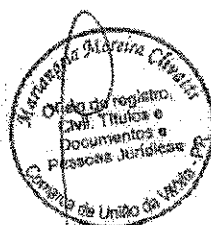
Art. 30º - O Conselho Técnico e Administrativo (CTA) será composto por 02 (dois) membros indicados pela Direção Geral, sendo um deles o Diretor Administrativo e outro a ser designado em reunião própria, pelo Diretor Clínico e Diretor Técnico do Corpo Clínico, por 05 (cinco) Membros Efetivos do Corpo Médico e indicados pelo Corpo Clínico, e, por 01 (um) Membro dos Ativos (não médicos), indicado por esta categoria, com mandato correlato à Direção Geral.

I - A nomeação dos integrantes do Conselho Técnico e Administrativo será privativa da Direção Geral da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

Art. 31º - Compete ao Conselho Técnico e Administrativo:

a) Fiscalizar o atendimento médico-hospitalar.

b) Levar ao Diretor Clínico e ao Diretor Técnico do Corpo Clínico as sugestões para melhorar o atendimento.



Mathias Gypson de Mello
VAG/PR 95726

- c) Fiscalizar os Departamentos Médicos.
- d) Reunir-se regularmente uma vez ao mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.
- e) Designar os membros para as diversas comissões, exceto aquelas que devem ser eleitas pelo Corpo Médico (Comissão de Ética Médica e Comissão de Ética em Pesquisa Médica).
- f) Ser um verdadeiro fórum de debates dos problemas inerentes ao funcionamento do Hospital, tecendo críticas e fazendo, quando necessário, as sugestões para crescimento da Instituição.
- g) Analisar, e se for o caso aprovar o credenciamento de profissionais junto ao Corpo Clínico da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

CAPÍTULO VIII – DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 32º – O Diretor Administrativo será indicado e nomeado pela Diretoria Geral da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, devendo obrigatoriamente ser um Membro Efetivo do Corpo Médico desta Instituição.

I – O Diretor Administrativo tomará posse e terá mandado correlato a Diretoria Geral.

II – A cargo de Diretor Administrativo não será remunerado.

Art. 33º – Compete ao Diretor Administrativo:

I – Fiscalizar e aprovar as compras de materiais e equipamentos necessários ao Hospital.

II – Analisar os rendimentos e despesas decorrentes do funcionamento do Hospital.

III – Tomar conhecimentos das aplicações financeiras e seus rendimentos.

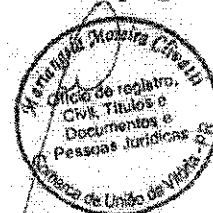
IV – Avaliar a necessidade de recursos financeiros extraordinários e encaminhar a solicitação à Direção Geral.

V – Recorrer ao Conselho Técnico e Administrativo para discutir quanto ao melhor emprego dos recursos e investimentos.

VI – Fazer cumprir as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO IX - DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 34º - As sessões serão de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, conforme a convocação e serão realizadas na sede social da Associação de Proteção à Maternidade e à



Mathias Gonçalves de Mello

UAB/PR 75726

Infância, na Rua Dr. Cruz Machado, 615 - União da Vitória - PR ou em local previamente acordado.

Artigo 35º - As Assembléias Gerais serão convocadas por meio de publicação na imprensa, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, com os assuntos a tratar declarados na Ordem do Dia.

Parágrafo I - Serão garantidos a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de convocar Assembléias Gerais.

Artigo 36º - As Assembléias Gerais Ordinárias, formadas pela Diretoria e associados serão efetivadas anualmente para Prestação de Contas da Diretoria, conforme Artigo 23º deste Estatuto, no primeiro trimestre do ano, e, a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria, conforme Artigos 13º e 14º deste Estatuto.

Parágrafo I - As mesas serão constituídas por aclamação, com a escolha de presidente e secretário.

Artigo 37º - A dissolução da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância só será resolvida por mais de 2/3 (dois terços) dos votos em Assembléia Geral convocada para tal fim.

Artigo 38º - O número legal para constituição da Assembléia Geral, em primeira convocação será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo I - Se não se verificar número para se constituir a Assembléia em primeira convocação, far-se-á segunda convocação, meia hora decorrida da primeira, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 39º - À Assembléia Geral compete:

Parágrafo I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

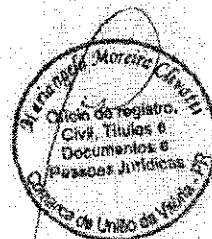
Parágrafo II - Destituir a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal.

Parágrafo III - Aprovar as contas.

Parágrafo IV - Alterar o presente Estatuto, desde que convocada especialmente para esta finalidade.

Parágrafo V - Discutir e votar os atos praticados pela Diretoria, resolver sobre negócios, tomar deliberações sobre casos omissos neste Estatuto e interpretar artigos estatutários.

Artigo 40º - Para as deliberações que impliquem em Alteração Estatutária e destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá ser realizada Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação.



Mulhao Gerson de Mello
 080/PR 75726

CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 41º - A prática de infrações de natureza administrativa ou estatutária/regimental por integrantes do Corpo Clínico desta Instituição, sujeitará o profissional às penalidades elencadas no artigo 43º deste Estatuto, sem prejuízo de responder perante os respectivos órgãos de classe.

Parágrafo I - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Estatuto, deverá ser precedida da instalação de Sindicância, onde o profissional sindicado terá amplo direito ao contraditório, com a apresentação de defesa escrita, documentos e oitiva de testemunhas.

Parágrafo II - Caso o sindicado pretenda apresentar documentos e ouvir testemunhas, deverá anexar tais documentos juntamente com a sua defesa escrita, bem como indicar o nome das mesmas em tal peça, promovendo, inclusive, o comparecimento das testemunhas para a sua oitiva.

Artigo 42º - A Sindicância será instalada por iniciativa da Diretoria Geral da Instituição ou do Conselho Técnico Administrativo, e, deverá constar de peça inicial escrita, com as razões de sua realização.

Parágrafo I - A Comissão de Sindicância será formada por 06 (seis) membros integrantes do Conselho Técnico e Administrativo, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, indicados e nomeados pela Diretoria Geral, com poderes para instruir o feito e emitir parecer.

Parágrafo II - Emitido o parecer pela Comissão de Sindicância, deverá o mesmo ser encaminhado à Diretoria Geral da Instituição, que arquivará o feito, ou, aplicará as penalidades que entender cabíveis.

Parágrafo III - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instruir o feito e exarar o seu parecer, podendo prorrogar tal prazo caso seja necessário.

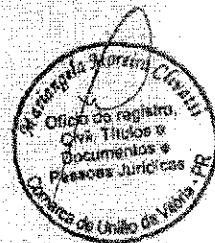
Artigo 43º - As penalidades aplicáveis aos membros do Corpo Clínico são:

- a) advertência sigilosa.
- b) advertência a ser afixada internamente, em local apropriado.
- c) suspensão temporária de suas atividades junto à Instituição.
- d) exclusão do Corpo Clínico da Instituição.

Parágrafo I - De decisões desfavoráveis, o sindicado poderá solicitar revisão à Direção Geral da Instituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à notificação da decisão, oportunidade em que a Diretoria Geral nomeará uma Comissão Especial composta 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) integrantes da Diretoria, e, 03 (três) dentre os associados que estejam com as suas obrigações em dia, para analisar a apelação.

Parágrafo II - A Comissão Especial deverá emitir decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua constituição.

Parágrafo III - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Geral da Instituição, observados os disciplinamentos constantes neste Estatuto.



Motheus Gaspari de Mello

089/PR 75 726

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44º - Em caso de dissolução ou extinção, se destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública municipal, estadual ou federal, de fins semelhantes, por decisão de Assembléia Geral.

Artigo 45º- Os Diretores desta Associação não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades sociais em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à infância.

Artigo 46º - As situações não previstas neste Estatuto serão resolvidas pela Assembléia Geral, por maioria simples dos presentes e pela legislação vigente.

Artigo 47º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, quando passará a produzir os seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]
Oswaldo Lenci
Presidente

[Assinatura]
Matheus Gaspari de Mello
04B/PR 75726

02/FEV/17

Reconheço verdadeira(s) ass(s)imada(s)
OSWALDO LENCI

Em testemunho, da verdade, União da Vitória - PR, 23/02/2017

Polyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital Nº Ma9hc.9T/88.ku822 C3Yrq.qqWS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Cafeteiros, 14 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (41) 3322-2103 - E-mail: registrocivil@uniao-da-vitoria.com.br

PROTOCOLO Nº 0042826 REGISTRO Nº 0002841
LIVRO A-056 Fols. 188/192
União da Vitória - PR, 03 de março de 2017

[Assinatura]
Mariângela Moreira Clivatti - Oficial

Selo 1KKWO.Hjru4.aqD5a, Controle: 5uuex.SdRS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.644.718/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/1968
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR CRUZ MACHADO	NÚMERO 615	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2018** às **10:45:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CNPJ: 81.644.718/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:59 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **9467.21B7.0D12.F6F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000026

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019179169-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.644.718/0001-12

Nome: **ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

000027

Data: 06/12/2018 13h38min

Número
13570

Validade
05/01/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PROT À MATERNIDADE E A INFANCIA UVA - APMI CNPJ: 81644718000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: ASSDCIACAO DE PROT À MATERNIDADE E A INFANCIA UVA - APMI

Endereço: Rua DR CRUZ MACHADO, 615 - Bairro CENTRO - Compl. SALA

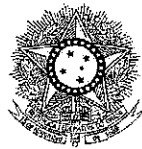
- CEP 84.600-175

Código de Controle

CWETCE5CWCFZTNG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 06 de Dezembro de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.644.718/0001-12
Certidão nº: 163920198/2018
Expedição: 06/12/2018, às 13:39:47
Validade: 03/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.644.718/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81644718/0001-12
Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Endereço: RUA DR CRUZ MACHADO 615 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111805565573763495

Informação obtida em 06/12/2018, às 13:41:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

do Chimarrão" para participar do evento 7ª Festa da Erva Mate de Cruz Machado no dia 16 de dezembro de 2018.

DO VALOR: R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

RPT Consultoria de Eventos LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº. 227/2018

PROCESSO Nº. 245/2018

REF: INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Hugo Marcelo Gomes Correa 01692363905

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de grupo artístico e cultural para realização de show aberto ao público, na 7ª edição da Festa da Erva Mate e aniversário de 66 anos do município de Cruz Machado - PR, organizado pelo Departamento de Cultura desta municipalidade, as ser realizado nos dias 14,15 e 16 de dezembro do corrente ano

DO VALOR: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de execução do objeto.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Hugo Marcelo Gomes Correa
01692363905
CONTRATADA

CONTRATO Nº. 227/2018

PROCESSO Nº. 245/2018

REF: INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Victor Hugo Capelim Brescovit 05877109936

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de grupo artístico e cultural para realização de show aberto ao público, na 7ª edição da Festa da Erva Mate e aniversário de 66 anos do município de Cruz Machado - PR, organizado pelo Departamento de Cultura desta municipalidade, as ser realizado nos dias 14,15 e 16 de dezembro do corrente ano

DO VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de execução do objeto.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Victor Hugo Capelim Brescovit
05877109936
CONTRATADA

CONTRATO Nº 229/2018

PROCESSO Nº 248/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LA S - Segurança LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança no evento 7ª Festa da Erva Mate e 66º Aniversário do Município de Cruz Machado, bem como para a 2ª rodada dos jogos municipais, conforme cronograma dos horários em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

LA S - Segurança LTDA
CONTRATADA
CONTRATO Nº 230/2018

PROCESSO Nº 249 **000030**
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Paulo Soransso Feiras e Eventos

OBJETO: Locação de tendas, coberturas, cadeiras, mesas e banheiros móveis para utilização na 7ª Festa da Erva Mate desenvolvida nesta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Paulo Soransso Feiras e Eventos
CONTRATADA

ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2018
PROCESSO Nº 245/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

259/2018

DISPENSA: 35/2018

Na publicação do Diário Oficial dia 10 de dezembro de 2018 edição 1614:

Onde se lê:

• PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2017

• PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 17/2017

• CONTRATADO: Associação dos músicos de Pomerode - AMUSPE

• OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de grupo artístico e cultural para realização de show aberto ao público, na 7ª edição do Festerê na Praça, organizado pelo Departamento de Cultura desta municipalidade, a ser realizado no dia 10 de junho do corrente ano, sendo feita a contratação do Grupo Garotinhas de Ouro, conforme especificações e justificativa em anexo ao processo.

• VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

000031

Leia-se:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO 259/2018
- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 35/2018
- CONTRATADOS: HUGO MARCELO GOMES CORREA E VITOR HUGO CAPELIM BRESOVIT
- OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de grupo artístico e cultural para realização de show aberto ao público, na 7ª edição da Festa da Erva Mate e aniversário de 66 anos do município de Cruz Machado - PR, organizado pelo Departamento de Cultura desta municipalidade, as ser realizado nos dias 14,15 e 16 de dezembro do corrente ano, sendo feita a contratação do Grupo Gaitaço, Banda Tulipa e show com Luiz Gustavo e Osiel, conforme especificações e justificativa em anexo
- VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)

Cruz Machado, 10 de Dezembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

DIVERSOS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2018

Cruz Machado, 13 de dezembro de 2018.

Aos funcionários que compõe a comissão de recebimento de materiais de consumo, expediente, equipamentos e outros.

Prezados Senhores,

Com o objetivo de melhorar a qualidade da informação e para evitar informações tardias, a partir desta data, todas as notas fiscais deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no máximo até dois dias após o recebimento, devidamente assinada e carimbada pelos funcionários que compõe a comissão, após este prazo não será aceito as notas fiscais, sendo aplicado a penalidade de advertência ao funcionário que não efetuou o repasse no prazo estabelecido e ao funcionário responsável pelo recebi-

mento da nota fiscal fora do prazo.

Atenciosamente,

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 37/2018

000032

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitória, 251

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 250/2018

Data: 12/12/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

Código: 6045

Endereço: R DR CRUZ MACHADO,615 -

Cidade: União da Vitória - PR

CNPJ: 81.644.718/0001-12

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	UN	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES (18180269)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cruz Machado, 12 de Dezembro de 2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 250/2018
Data: 12/12/2018

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

valor da Despesa: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais)

Pagamento.....: a vista

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Inexigibilidade: 37/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 265/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade e Infância de União da Vitória- Pr pelo prazo de 12 meses.

Favorecido: Associação de proteção a maternidade e a infância, CNPJ: 81.644.718/0001-12

Valor Total R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

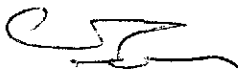
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 37/2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de Dezembro de 2018.



Prefeito Municipal



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Sueli Cristiana Gabisk

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1619 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 18 DE DEZEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	
Portarias.....	02
Licitações.....	03
Extratos.....	04
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	04
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS

ERRATA

Na publicação da LEI N.º 1.656/2018 que Dispõe sobre a Denominação de Logradouros Públicos neste Município publicada no dia 13 de Dezembro de 2018,

ONDE LÊ-SE:

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 22 de Outubro de 2.018.

LEIA-SE:

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 13 de Dezembro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 18 de Dezembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 442/2018
DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: **MARLENE MARIA KRUL** (matr. nº 128), portadora da Carteira de Trabalho nº 0021464/00008-PR e

RG 5.310.656-0/PR, admitida em 15/02/1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2011/2016, conforme requerimento protocolado sob nº 02178/2018, no período de 30/12/2018 à 29/03/2019.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de dezembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Associação de proteção a maternidade e a infância.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr pelo prazo de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Associação de proteção a maternidade e a Infância
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 37/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 265/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr pelo prazo de 12 meses.

Favorecido: Associação de proteção a maternidade e a infância, CNPJ: 81.644.718/0001-12

Valor Total R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 37/2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de Dezembro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

000036

PROCESSO ADMINISTRATIVO 261/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de moto bomba submersa, materiais e serviços necessários à manutenção corretiva do poço artesiano da Comunidade Linha Paredão desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 10.076,00 (Dez mil e setenta e seis reais)

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Otimus maquinas e equipamentos industriais LTDA
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 86/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR • CEP: 84620-000 • CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2018 • PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Associação de proteção à maternidade e à infância.

OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação da clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação da Proteção à Maternidade e à Infância de União da Vitória-PR pelo prazo de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 inciso II

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado

CONTRATADO: Associação de proteção à maternidade e à infância

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000

Porto União - SC - CEP: 89400-000

Fone / Fax: (42) 3522-2142

End. Eletrônico: cartorio@scsaw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fago público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) nesta Tabelação, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca do Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 59.644

NÚMERO DO TÍTULO: 0127/2018

VENCIMENTO: À VISTA

APRESENTANTE: PREFEITURA MUN. DE IRINEOPOLIS

CREDOR: PREFEITURA MUN. DE IRINEOPOLIS

DEVEDOR: JOSE KOCHAN

CNPJ: 247.342.689-91

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,90

Liquidação após a intimação: R\$ 17,00

Condução: R\$ 42,82

Oligância: R\$ 52,20

Editais: R\$ 18,50

E por não ter sido encontrado o responsável, ficando devendo intimado, a partir da publicação desta, a aceitar ou pagar no título legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de omissão de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.

Porto União - SC - 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIONIZIO SUDA

Escrevente Substituto.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 86/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade da disposição no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 261/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente da Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição da mola bomba submersa, materiais e serviços necessários à manutenção corretiva do poço artesiano da Comunidade Unha Pareão desta municipalidade.

Favorecido: Dilmus máquinas e equipamentos industriais LTDA CNPJ: 24.657.483/0001-60, Leão

Popos artesanais LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35, Valor Total R\$ 10.076,00 (Dez mil setenta e três reais)

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 e 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000

Fone / Fax: (42) 3522-2142 • End. Eletrônico: cartorio@scsaw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fago público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (em) neste Tabelamento, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca do Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 59.845 • NÚMERO DO TÍTULO: 0129/2018

VENCIMENTO: À VISTA

APRESENTANTE: PREFEITURA MUN. DE IRINEOPOLIS

CREDOR: PREFEITURA MUN. DE IRINEOPOLIS

DEVEDOR: JOSE KOCHAN • CNPJ: 247.342.689-91

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,90 • Liquidação após a intimação: R\$ 17,00

Condução: R\$ 42,82 • Oligância: R\$ 52,20 • Editais: R\$ 18,50

E por não ter sido encontrado o responsável, ficando devendo intimado, a partir da publicação desta, a aceitar ou pagar no título legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de omissão de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.

Porto União - SC - 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIONIZIO SUDA • Escrevente Substituto.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 87/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade do disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 267/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente da Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa a contratação de profissional habilitado para elaboração de projetos mobiliários, destinados para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, desta municipalidade. Favorecido: Realiza Engenharia LTDA CNPJ: 26.335.445/0001-16

Valor Total R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal Artigo 24

Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.057.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.057.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.057.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.057.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.057.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.057.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.057.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 87/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.057.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: Hoje, seu sexto sentido vai estar em alta, então confie na sua intuição para o trabalho e na vida pessoal também. Negócios em parceria devem render um pouco mais. Cor: rosa.

Touro: Não tenha receio de alimentar grandes sonhos. Agir em equipe aumenta suas chances de atingir seus objetivos. O astral é favorável para lidar com grandes empresas. Cor: branco.

Gêmeos: O momento é favorável para mudanças profissionais; há possibilidade de sucesso, mas talvez precise se arriscar um pouco mais. Muita sensualidade. Cor: verde.

Câncer: A Lua favorece parcerias ou associações, o que pode agitar o trabalho e também o setor financeiro. Ótimo dia para exercitar sua fé e religiosidade. Cor: vermelho.

Leão: Seu lado responsável se torna mais evidente e você terá que dar duro para cumprir suas tarefas. Em família, os laços devem se fortalecer. Mantenha a generosidade. Cor: laranja.

Virgem: Além de contar com a sorte, você também vai esbanjar carisma e empatia, o que favorece novos contatos, inclusive no trabalho. Bom dia para fazer uma faxinha. Cor: creme.

Libra: Seu asfórico para ajudar seus familiares será visível. Seu jeito confiante deve atrair recursos financeiros para que realize seus planos e negócios. Cor: azul-claro.

Escorpião: Procure usar a criatividade e a imaginação para inovar no seu trabalho. Se estiver buscando uma nova ocupação hoje as energias estão favoráveis. Cor: bege.

Sagitário: A dica dos astros é para que resolva pendências em casa ou em família ainda de manhãzinha, quando as energias serão mais favoráveis. Cuidado com o clima. Cor: azul.

Capricórnio: O astral é favorável para cuidar de tarefas e assuntos que dependem da sua iniciativa para dar certo. Passeio está favorecido pelos astros. Cor: verde.

Aquário: A tendência é que tenha facilidade para lidar com grana. Há chances de crescimento profissional. Os problemas na vida amorosa devem ser superados. Cor: verde-claro.

Peixes: Seu jeito deve ficar mais receptivo, crítico e inspirado hoje! Porém, não deixe a desorganização atrapalhar o trabalho ou os estudos. Reforce a cumplicidade. Cor: prata.

Previsão do tempo

Fonte: Vivalde

Mínima: 18° | Máxima: 33°

Manhã: Sol

Tarde: Pancadas de Chuva

Noite: Pancadas de Chuva

Novelas

ESPELHO DA VIDA

Isabel racinha por Priscila não aceitar Alain como seu pai. Mariano ironiza Joel quando a amiga comenta sobre o interesse de Cláudia por ele. Cris/Julia lê uma correspondência de Eugênio e desconfia ao ver o nome de Mariela. Sheila relata os acontecimentos do set da filmagem para Isabel. Pat se enfurece ao ver Gabi com Mauro César. América aposta no pôquer. Cris/Julia apresenta Dora e Lucas a Hildegard. Cris/Julia se surpreende ao descobrir a identidade de Augusto, pai da Danilo.

O TEMPO NÃO PARA

Setinha adoece Lúcio. Dom Sabino conta a Carmen que Agustina está esperando um filho dele. Casária mostra a Miss Celino o espaço onde funcionará a escola. Lelé chantageia Lúcio e Betina, mas acaba sendo preso. Eliseu fica surpreso quando Lívadio se oferece para comprar suas ações da Samvita. Mariacarla afirma a Lúcio que a Semvita será destruída quando o mercado descobrir que a empresa foi fundada a partir de uma patente ilegal.

O SÉTIMO GUARDIÃO

D homem encapuzado agrediu Sampaio, e Sandro o viu. León se arranha aos pés do Luz e Gabriel. Geandro revela a Júnior que viu o rosto do homem encapuzado. Sampaio afirma a Valentina que León o atraiu para uma armadilha. Mariela explica a Valentina seu plano para expor a fonte. Afrodite exige satisfações de Nicolau sobre sua noite fora de casa. Laure investiga a origem do Luz. Guilherme não aceita a união de João Inácio e Stefânia, que deixa o cabaré.

Nível do Rio Iguaçu

1.65

17 horas de ontem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR - CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.689/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2018 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Associação de proteção à maternidade e à infância.

OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação da Proteção à Maternidade e à Infância da União da Vitória-PR pelo prazo de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 inciso II

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado

CONTRATADO: Associação de proteção à maternidade e à infância

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.

Porto União - SC - CEP: 89400-000

Fone / Fax: (42) 3522-2142

End. Eletrônico: cartorio@scwaw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº: 58.644

NÚMERO DO TÍTULO: 0127/2018

VENCIMENTO: À VISTA

APRESENTANTE: PREFEITURA MUN. DE IRINEÓPOLIS

CREDOR: PREFEITURA MUN. DE IRINEÓPOLIS

DEVEDOR: JOSE KOCHAN

CNPJ: 247.342.689-01

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,90

Liquidação após a intimação: R\$ 17,00

Condução: R\$ 42,82

Diligência: R\$ 52,20

E por não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no título legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de omissão do pagamento da resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto, Porto União - SC - 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIONIZIO SUDA

Escrevente Substituto.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 86/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO e DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 281/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de moto bombe submersa, material e serviços necessários à manutenção corretiva do poço artesiano da Comunidade Linha Perdeão desta municipalidade.

Favorecido: Olimus máquinas e equipamentos industriais LTDA CNPJ: 24.657.483/0001-60, Leão Popos artesanais LTDA CNPJ: 95.876.447/0001-35. Valor Total R\$ 10.076,00 (Dez mil setenta e seis reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 86/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.04.2.072.3.3.90.30 a 07.04.2.072.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 17 de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009 - 2018

A Prefeitura Municipal de Antonio Olinto torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 17 de janeiro do ano de 2018, na rua Reinaldo Machiavelli nº 202 em Antonio Olinto, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Complementação Paço Municipal	Área de Intervenção 1.450,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-3533-1222.

Antonio Olinto, 18 de dezembro de 2018.

Fabio Staniszevski Ma

Associação Profeta Daniel

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, situada na Rua Vitor Kulk, nº 509 - São Gabriel, União da Vitória - PR, através da sua presidente, convoca aos quadros de associados e demais interessados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da entidade endereço acima mencionado dia 4 de dezembro de 2018 às 13h30 horas, conforme seletivo social.

Art.17º - As assembleias gerais se realizarão em primeira convocação com 50% + 1 dos sócios, e em segunda convocação, 15 minutos após qualquer número de presentes.

Pauta - 1 Eleição da Nova Diretoria - Biênio 2018/2022.

Regatiz B. Woehi

Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2018

HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

União da Vitória, 18/12/2018

HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 368/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

Contratado: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA.

Valor: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

Vigência: Início: 17/12/2018 Término: 17/12/2019

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 93/2018

Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (3), 2.004.3.3.90.30.00.00.00 (11), 2.059.3.3.90.30.00.00.00 (15), 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (27), 2.006.3.3.90.30.00.00.00 (49), 2.007.3.3.90.30.00.00.00 (71), 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (98), 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (97), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (154), 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (155), 2.023.3.3.90.30.00.00.00 (187), 2.071.3.3.90.30.00.00.00 (223), 2.071.3.3.90.30.00.00.00 (224), 2.072.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.072.3.3.90.30.00.00.00 (250), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (264), 2.029.3.3.90.30.00.00.00 (281), 2.030.3.3.90.30.00.00.00 (286), 2.064.3.3.90.30.00.00.00 (298), 2.070.3.3.90.30.00.00.00 (306), 2.050.3.3.90.30.00.00.00 (318), 2.078.3.3.90.30.00.00.00 (350), 2.080.3.3.90.30.00.00.00 (369), 2.080.3.3.90.30.00.00.00 (371), 2.074.3.3.90.30.00.00.00 (384), 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (415), 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (418), 2.048.3.3.90.30.00.00.00 (423), 2.071.3.3.90.30.00.00.00 (471), 2.048.3.3.90.30.00.00.00 (488), 6.032.3.3.90.30.00.00.00 (489), 6.032.3.3.90.30.00.00.00 (492), 6.032.3.3.90.30.00.00.00 (486), 6.030.3.3.90.30.00.00.00 (505)

Objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2018



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000039

PARECER JURÍDICO Nº 225/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº: 37/2018

PROCESSO Nº: 250/2018

Foi remetido para a apreciação desta Procuradoria o Processo de Inexigibilidade referente à contratação da Associação de Proteção a Maternidade e Infância de União da Vitória-PR, clínica médica especializada em serviços médico-hospitalares.

A Inexigibilidade é uma hipótese em que a competição é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, sendo este seu traço nodal, possuindo previsão no art. 25, I, da Lei 8.666/93, o qual transcrevemos abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ainda, o presente processo foi devidamente observado no que refere às exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quanto há existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir a obrigações decorrentes da contratação.

Infere-se daí que desde que comprovada à exclusividade do fornecedor a licitação é inexigível. Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que o mesmo encontra-se revestido das formalidades legais, desta forma, essa Assessoria posiciona-se pela legalidade da inexigibilidade em tela, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos. É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 12 de dezembro de 2018.

SUSANÉ LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Nr.: 37/2018 - IL 000040

Processo Administrativo: 265/2018
Processo de Licitação: 250/2018
Data do Processo: 12/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

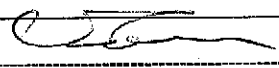
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 250/2018
- b) Licitação Nr.: 37/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 20/12/2018
- e) Objeto da Licitação: É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória- Pr.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006045 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A	1	0,0000	240.000,00
	1		240.000,00

Cruz Machado, 20 de Dezembro de 2018.


PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 265/2018
Processo de Licitação: 250/2018
Data do Processo: 12/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 250/2018
b) Licitação Nr.: 37/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/12/2018
e) Data da Adjudicação: 20/12/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto da presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de clínica médica especializada nos serviços médico-hospitalares da Associação de Proteção à Maternidade a Infância de União da Vitória-Pr.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006045 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A	1	0,0000	240.000,00
	1		240.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (114), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (117)

Cruz Machado, 20 de Dezembro de 2018.